



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão Estratégica

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETIVO:

O presente processo visa à contratação de certificado digital do tipo SSL (SecureSocket Layer) do tipo WILDCARD, visando credenciar como confiável o site Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, assim como os demais serviços web oferecidos por este órgão, para os navegadores de internet.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A contratação prevista neste documento demonstra-se indispensável para a segurança, a estabilidade e a funcionalidade dos serviços e informações disponibilizadas via internet por esta Secretaria de Estado de Saúde. Desse modo, a disponibilização de tais serviços deve ser preservada de forma ativa, com estímulo ao uso de boas práticas e por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais.

Além disso, trata-se de uma solução de continuidade para a segurança do site e sistemas em uso, uma vez que o certificado em uso terá sua validade expirada no dia 30 de Janeiro de 2025.

Os certificados do tipo SSL WILDCARD garantem a segurança nos navegadores, uma vez que sinalizam aos usuários a segurança e confiabilidade das páginas acessadas. Por isso, para ter um site confiável, é altamente necessário o uso de certificados SSL WILDCARD. Ele transforma o protocolo de uma página em Hypertext Transfer Protocol Secure HTTPS, adicionando um cadeado ou uma barra verde no topo do navegador, assim como a inscrição de “site seguro”. Além disso, o SSL é um recurso que codifica informações por meio da criptografia e contribui para a proteção dos dados sigilosos trafegados no site, como por exemplo, logins, documentos e quaisquer outras informações pessoais.

Assim sendo, essa Superintendência de Informática sinaliza a necessidade da contratação do serviço de emissão de certificados digitais para servidores Web com o intuito de possibilitar conexões seguras, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações acessadas pelos cidadãos.

II.1 DAS NORMAS DE REGÊNCIA

Nesse contexto, vale ressaltar que a aquisição do certificado em tela encontra-se contemplado pelo Decreto Estadual nº 47.365/2020, que em seu Art. 1º, estabelece que, sendo a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ, Autoridade de Registro - AR, fica fixada a obrigatoriedade de que a contratação de certificados digitais seja realizada junto à ela, nos termos da normatização de regência, desde que o preço ofertado seja compatível com o mercado. .

Além disso, no parágrafo único do supracitado artigo, consigna ainda que a aquisição do certificado poderá se dar por “*dispensa de licitação, observadas as normas legais e regulamentares*”.

Sendo assim, a fundamentação para essa contratação, *s.m.j*, encontra-se alicerçado no citado Decreto, assim como no Art. 75, inciso II e IX , da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

II.2 INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

Conforme previsto no Decreto nº 48.816, art. 05, I, de 24 de novembro de 2023, a contratação do presente serviço foi incluída no Plano Contratações Anual - PCA 2024 da Secretaria de Estado de Saúde através do endereço eletrônico <https://pca.rj.gov.br/login> , e encontra-se acessível na página do Programa Nacional de Compras Públicas (PNCP).

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

É objeto da presente a contratação o certificado digital para servidor web do tipo SSL (Secure Socket Layer) do tipo WILDCARD, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade
Certificado digital do tipo Wildcard Política: Domain Validation (DV)	1	1

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Solução de certificado digital do tipo SSL (Secure Socket Layer) do tipo WILDCARD, visando credenciar como confiável o site da SES-RJ assim como os demais serviços web oferecidos por este Órgão, para os navegadores de internet, com as seguintes características:

- Certificado digital SSL do tipo WILDCARD para servidores WEB;
- Certificado tipo WILDCARD, que permite certificar um único domínio e infinitos subdomínios (um nível) do SES-RJ *.ses.rj.gov.br;
- Instalação em servidor adicional sem custo e ilimitado;
- Licença de uso do mesmo certificado em ilimitados servidores e/ou equipamentos;
- Reemissão gratuita e ilimitada durante o período de validade do certificado;
- Utilizar algoritmo de criptografia SHA-256;
- Suportar chaves RSA com 2048 bits;
- Ser compatível com o protocolo SSL- Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS — Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3. 1) e HTTPS;
- Compatível com 100% dos servidores WEB que suportem os protocolos SSL e TLS, dentre eles podemos explicitar Apache, Microsoft Internet Information Services, Nginx e A10;
- Ser reconhecido por todos os navegadores web que suportem certificados SSL/TLS, sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais;
- Compatível com dispositivos móveis, celulares, smartphones e tablets;
- Possuir selo de segurança Site Seguro;

- Verificação do status do Certificado em tempo real (OCSP);
- Possuir conformidade WebTrust;

V - VALIDADE DOS CERTIFICADOS

O certificado deverá possuir validade mínima conforme quadro abaixo, que será contado a partir da data de sua efetiva emissão.

As validades poderão ser alteradas por determinação da Autoridade Certificadora Raiz ICP-Brasil.

Item	Descrição	Validade
1	Certificado digital do tipo Wildcard Política: Domain Validation (DV)	3 anos

VI – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

A certificação deverá ser fornecida pela Contratada à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro diretamente à Superintendência de Informática desta SES/RJ, localizada no endereço Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido – Rio de Janeiro ou via e-mail assessores.supinf@saude.rj.gov.br.

O fornecimento do referido certificado digital, gera a obrigação de assistência técnica para a implantação e/ou operacionalização que se fizerem necessárias, sendo certo que a CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da assinatura do contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, deverá disponibilizar o objeto contratado na forma prevista.

VII – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Rememora-se que, a contratação em questão se encontra respaldada no Decreto Estadual nº 47.365/2020.

Deverá ser realizada a pesquisa de preços, anexando aos autos os orçamentos recebidos, atentando para o que dispõe o artigo 4º. da Resolução PGE nº. 1.981/2005, que alterou a Resolução PGE nº. 1.555/2001.

Todavia, pode-se desde já observar que a pretensa contratação será de pequena monta, especialmente diante do quantitativo supramencionado e do valor de mercado do objeto da contratação. Portanto, *s.m.j.*, há fortes indícios de que a contratação se amolda aos casos de dispensa de licitação previstos tanto no inciso II, quanto no IX do Art. 75 da Lei nº 14133/2021.

VIII – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de Execução Orçamentária e Financeira.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento com as características técnicas requeridas e nos prazos máximos determinados;

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;

Prestar suporte técnico à implantação e operacionalização do Certificado digital SSL do tipo WILDCARD, disponibilizando canal para contato por e-mail e telefone, assim como canal para suporte remoto de segunda-feira a sexta-feira entre 8h e 18h (horário de Brasília) por todo o período de validade do certificado digital;

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes no certificado digital que o acompanha.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Emitir e encaminhar formalmente para a CONTRATADA a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

Receber e atestar o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas por técnico habilitado;

Efetuar a liquidação e o pagamento à CONTRATADA em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

XI – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio desta Secretaria de Estado da Saúde para o ano de 2024, planejado e executado através do Fundo Estadual de Saúde.

Fonte de Recurso: 100 ou 122

XIII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A Superintendência de Informática da SES/RJ fará responsável pelo acompanhamento da instalação, configuração, implantação e acompanhamento do desempenho da ferramenta contratada.

XIV – RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se, a partir da pretensa contratação ora sob comento, o fornecimento Certificado digital SSL do tipo WILDCARD, com a funcionalidade acima indicada, de maneira satisfatória e em plenas condições de uso, no prazo estabelecido.

Desse modo, com a contratação desse Certificado digital SSL do tipo WILDCARD, espera-se propiciar:

- a) Proteção de Múltiplos Subdomínios: Com um certificado Wildcard, você pode proteger todos os subdomínios de um domínio principal. Por exemplo, se você tiver subdomínios.exemplo.com, teste.exemplo.com, e qualqueroutro.exemplo.com, todos esses subdomínios serão cobertos por um único certificado;
- b) Economia de Custos e Simplificação: Em comparação com a compra de certificados individuais para cada subdomínio, um certificado Wildcard pode ser mais econômico e simplificar a gestão, especialmente quando há muitos subdomínios envolvidos;
- c) Facilidade na Administração: Com apenas um certificado para gerenciar, a administração e a renovação se tornam mais simples, reduzindo a possibilidade de esquecimentos ou erros;
- d) Confiabilidade e Segurança: O uso de um certificado SSL proporciona uma conexão segura entre o servidor e o usuário, ajudando a proteger os dados transmitidos, como informações de login, senhas e dados pessoais;
- e) Melhoria na Classificação de Busca: Alguns motores de busca, como o Google, consideram a presença de HTTPS (indicado pelo certificado SSL) como um fator positivo na classificação dos resultados de pesquisa. Isso pode contribuir para uma melhor visibilidade online;
- f) Maior Confiança do Usuário: A presença do ícone de cadeado na barra de endereços do navegador aumenta a confiança do usuário, indicando que a conexão é segura.

Weverson Santos da Silveira

Assessor Técnico
ID 5114891-9

Rio de Janeiro, 16 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Weverson dos Santos Silveira, Assessor Técnico**, em 16/12/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89407347** e o código CRC **A1DF0179**.

Referência: Processo nº SEI-080001/038546/2024

SEI nº 89407347

Rua Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: - www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

À Superintendência de Compras e Licitações da SES/RJ,

C/v à Coordenação de Compras da SES/RJ,

Trata-se do processo que se destina a contratação de certificado digital do tipo SSL (SecureSocket Layer) do tipo WILDCARD, visando credenciar como confiável o site Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, assim como os demais serviços web oferecidos por este órgão, para os navegadores de internet, de modo a suprir as necessidades de segurança cibernética desta Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (89407347), nos moldes do que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.816/2023.

Considerando que trata-se de contratação de Certificado Digital que, conforme prescreve o Decreto Estadual nº 47.365/2020, a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ, figura como Autoridade de Registro – AR, ficando portanto estabelecida a obrigatoriedade de que a contratações de certificados digitais por demais órgão públicos da esfera estadual sejam realizadas junto à ela, nos termos da normatização de regência, desde que o valor ofertado seja compatível com o mercado.

Considerando que, segundo consta no processo SEI-080001/001181/2024, a validade da certificação em uso expira em 30 de janeiro de 2025.

Considerando que, no caso em tela, conforme informa o setor requisitante, há fortes indícios de que, sob o manto da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nos incisos II e/ou IX do Art. 75, assim como do Decreto Estadual nº 47.365/2020, trata-se de contratação por dispensa de licitação.

Considerando que, conforme preconizado no inciso I, alínea b, do Art. 11 e Art. 15 do do Decreto Estadual nº 48.816/2023, a apresentação do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Risco estão dispensados.

Considerando que pelas características da contratação em debate, é também dispensável a elaboração do checklist dos documentos afetos a este objeto.

Considerando que é de competência do setor requisitante a descrição e especificação técnica do objeto, assim como estimativa do quantitativo necessário ao atendimento da necessidade desta SES/RJ, por dotar de expertise e documentação capaz de justificar sua aquisição.

Diante do exposto, fica **AUTORIZADO** o início dos procedimentos administrativos visando a aquisição do objeto em tela por dispensa de licitação, com fundamento nos Decreto Estadual nº 47.365/2020, assim como, nos incisos II e IX do Art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2024

Leonardo Ferreira
Subsecretário Executivo
ID: 5005891-6



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 16/12/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89533478** e o código CRC **9B17FADA**.

Referência: Processo nº SEI-080001/038546/2024

SEI nº 89533478

Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: 3385-9061 - www.saude.rj.gov.br